

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 02/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Gestão associada às intervenções D.2.1 «Planos Zonais Agroambientais», D.2.2 «Gestão do Montado por Resultados», D.2.3 «Gestão Integrada em Zonas Críticas» e D.2.5 «Proteção de espécies com Estatuto — Silvo-ambientais»	

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

A intervenção C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - Intercâmbio de conhecimento» visa contribuir para o reforço das competências de beneficiários (diretos ou indiretos) de outras intervenções do PEPAC e assim contribuir para o seu sucesso. Esta intervenção, integrada no AKIS de Portugal, permite disponibilizar um acompanhamento de proximidade e de continuidade (diverso e complementar ao Sistema de Aconselhamento Agrícola e à formação), essencial na implementação de intervenções que exigem um maior grau de inter-relações.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 232-A/2025/1, de 23 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A intervenção contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente para:

- Contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável;
- Promover o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente dos recursos naturais como a água, os solos e o ar, nomeadamente através da redução da dependência de substâncias químicas;
- Contribuir para travar e inverter a perda de biodiversidade, melhorar os serviços de ecossistema e preservar os habitats e as paisagens;
- Atrair e apoiar os jovens agricultores e novos agricultores e facilitar o desenvolvimento sustentável das empresas nas zonas rurais.

A tipologia de intervenção «Gestão associada às intervenções D.2.1 «Planos Zonais Agroambientais», D.2.2 «Gestão do Montado por Resultados», D.2.3 «Gestão Integrada em Zonas Críticas» e D.2.5

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 02/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Gestão associada às intervenções D.2.1 «Planos Zonais Agroambientais», D.2.2 «Gestão do Montado por Resultados», D.2.3 «Gestão Integrada em Zonas Críticas» e D.2.5 «Proteção de espécies com Estatuto — Silvo-ambientais»	

«Proteção de espécies com Estatuto — Silvo-ambientais» destina-se a assegurar uma melhor execução dos apoios locais em áreas sensíveis de carácter agroambiental, do domínio D2 “Programas de ação em áreas sensíveis” do PEPAC, através de um serviço de proximidade, nomeadamente numa vertente agroambiental mais especializada, contribuindo para os objetivos específicos de atenuação das alterações climáticas e adaptação às mesmas, promoção do desenvolvimento sustentável e de uma gestão eficaz dos recursos naturais, inversão da perda de biodiversidade, melhoria dos serviços de ecossistema e preservação dos habitats e das paisagens.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam, para esta tipologia, os indicadores «R.1 - Número de pessoas que beneficiam de aconselhamento, formação, intercâmbio de conhecimentos ou que participam em grupos operacionais da Parceria Europeia de Inovação (PEI) apoiados pela PAC, a fim de melhorar o desempenho sustentável em termos económicos, sociais, ambientais, climáticos e de eficiência na utilização dos recursos» e «R.28 - Número de pessoas que beneficiam de aconselhamento, formação, intercâmbio de conhecimentos ou que participam em grupos operacionais da Parceria Europeia de Inovação (PEI) apoiados pela PAC relacionados com o desempenho em matéria de ambiente ou de clima», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho.

2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Área geográfica de intervenção das Estruturas Locais de Apoio (ELA), nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 2847-C/2023 e dos Gabinetes Locais de Acompanhamento (GLA) nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 2847-D/2023, de 1 de março.

3. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

De acordo com o artigo 10.º da Portaria n.º 232-A/2025/1, de 23 de maio, podem beneficiar dos apoios

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 02/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Gestão associada às intervenções D.2.1 «Planos Zonais Agroambientais», D.2.2 «Gestão do Montado por Resultados», D.2.3 «Gestão Integrada em Zonas Críticas» e D.2.5 «Proteção de espécies com Estatuto — Silvo-ambientais»	

previstos, as ELA criadas pelo Despacho n.º 2847-C/2023, de 1 de março, e os GLA, criados pelo Despacho 2847-D/2023 de 1 de março.

4. DOTAÇÃO TOTAL ORÇAMENTAL

1.200.000,00 euros.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62.º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”*

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º 34/C.5.5/2025”.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso os beneficiários e as operações que reúnam os

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 02/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Gestão associada às intervenções D.2.1 «Planos Zonais Agroambientais», D.2.2 «Gestão do Montado por Resultados», D.2.3 «Gestão Integrada em Zonas Críticas» e D.2.5 «Proteção de espécies com Estatuto — Silvo-ambientais»	

critérios definidos nos artigos 11º e 12º da Portaria n.º 232-A/2025/1, de 23 de maio.

Todas as entidades, sejam entidade líder ou entidades parceiras, devem reunir os critérios de elegibilidade definidos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º da referida Portaria.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = 0,10A + 0,40B + 0,15C + 0,35D$$

Em que:

A. Abrangência territorial

O critério tem em consideração a área geográfica de intervenção das ELA e dos GLA. A pontuação é atribuída em função do número de concelhos onde as ELA e os GLA têm intervenção, correspondendo aos concelhos abrangidos, total ou parcialmente, pelo âmbito geográfico de aplicação das intervenções

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 02/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Gestão associada às intervenções D.2.1 «Planos Zonais Agroambientais», D.2.2 «Gestão do Montado por Resultados», D.2.3 «Gestão Integrada em Zonas Críticas» e D.2.5 «Proteção de espécies com Estatuto — Silvo-ambientais»	

do Domínio D2 «Programas de ação em áreas sensíveis» do PEPAC⁽¹⁾ relativamente às quais cada uma destas estruturas de natureza técnica têm atribuições, da seguinte forma:

20 pontos	Abrangência ≥ 10 concelhos
15 pontos	Abrangência ≥ 5 e <10 concelhos
10 pontos	Abrangência ≥ 1 e <5 concelhos
0 pontos	Abrangência < 1 concelho

⁽¹⁾Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 2847-C/2023, de 1 de março e do n.º 3 do Despacho n.º 2847-D/2023, de 1 de março

B. Beneficiários indiretos que usufruem de apoio técnico especializado relacionado com ambiente ou clima.

A pontuação do critério tem em conta o número de beneficiários que irão usufruir do apoio prestado pelas ELA ou pelos GLA no que respeita ao ambiente e clima. A pontuação é atribuída em função do número de beneficiários das intervenções do Domínio D2 «Programas de ação em áreas sensíveis» do PEPAC⁽²⁾, relativamente às quais cada uma destas estruturas de natureza técnica têm atribuições, da seguinte forma:

20 pontos	As intervenções do Domínio D2 «Programas de ação em áreas sensíveis» do PEPAC, na qual a ELA ou o GLA presta apoio, têm mais de 100 beneficiários
15 pontos	As intervenções do Domínio D2 «Programas de ação em áreas sensíveis» do PEPAC, na qual a ELA ou o GLA presta apoio, têm entre 10 e 100 beneficiários
0 pontos	As intervenções do Domínio D2 «Programas de ação em áreas sensíveis» do PEPAC, na qual a ELA ou o GLA presta apoio, têm menos de 10 beneficiários

⁽²⁾Para efeitos de pontuação são contabilizados os beneficiários referido no documento “Síntese de Candidaturas - Pedido Único 2025”, IFAP, atualização 03.12.2025

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 02/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Gestão associada às intervenções D.2.1 «Planos Zonais Agroambientais», D.2.2 «Gestão do Montado por Resultados», D.2.3 «Gestão Integrada em Zonas Críticas» e D.2.5 «Proteção de espécies com Estatuto — Silvo-ambientais»	

C. Diversificação das ações previstas

A pontuação do critério é atribuída em função da diversidade e complementaridade das ações a desenvolver pela ELA ou pelo GLA da seguinte forma:

20 pontos	O Plano de Ação da ELA, ou o GLA, prevê o desenvolvimento de mais ações que as que lhe estão atribuídas pelo respetivo Despacho que criou estas Estruturas de natureza técnica.
0 pontos	O Plano de Ação da ELA, ou o GLA, prevê o desenvolvimento apenas das ações que as que lhe estão atribuídas pelo respetivo Despacho que criou estas Estruturas de natureza técnica.

D. Experiência na atividade na prestação de serviços de acompanhamento técnico

A pontuação do critério é atribuída em função da participação da ELA ou do GLA em projetos da Operação 20.3 «Assistência técnica PDR - Estruturas Locais de Apoio» do PDR 2020 da seguinte forma:

20 pontos	A ELA ou o GLA participou em 2 projetos da Operação 20.3 "Assistência técnica PDR -Estruturas Locais de Apoio" do PDR 2020
15 pontos	A ELA ou o GLA participou em 1 projeto da Operação 20.3 "Assistência técnica PDR - Estruturas Locais de Apoio" do PDR 2020
0 pontos	A ELA ou o GLA não participou em nenhum projeto da Operação 20.3 "Assistência técnica PDR - Estruturas Locais de Apoio" do PDR 2020

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 02/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Gestão associada às intervenções D.2.1 «Planos Zonais Agroambientais», D.2.2 «Gestão do Montado por Resultados», D.2.3 «Gestão Integrada em Zonas Críticas» e D.2.5 «Proteção de espécies com Estatuto — Silvo-ambientais»	

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Por ordem decrescente do número de beneficiários dos apoios concedido no âmbito do Domínio D2 «Programas de ação em áreas sensíveis» do PEPAC;
- 2.º Por ordem decrescente da abrangência territorial.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt.

10. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 18:00 de 23 de fevereiro de 2025 e as 18:00h de 23 de março de 2025.

11. FORMA, NÍVEL E LIMITE DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, enquanto reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de taxa fixa.

A forma de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos é aplicável aos custos diretos com pessoal e a taxa fixa é de 40 % dos custos diretos com pessoal, conforme previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho e no nº 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 232-A/2025/1, de 23 de maio.

O nível do apoio é de 100%, sendo o limite de apoio por candidatura de 150.000,00 euros.

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 02/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Gestão associada às intervenções D.2.1 «Planos Zonais Agroambientais», D.2.2 «Gestão do Montado por Resultados», D.2.3 «Gestão Integrada em Zonas Críticas» e D.2.5 «Proteção de espécies com Estatuto — Silvo-ambientais»	

12. ELEGIBILIDADE TEMPORAL

Os planos de ação têm duração plurianual, não podendo ter início anterior à data de 1 de maio de 2025 nem termo posterior a 1 de maio de 2027.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão. O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica (OT), complementar ao presente aviso.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário e OT estão disponíveis no portal da agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da linha de atendimento do PEPAC no continente.

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 02/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Gestão associada às intervenções D.2.1 «Planos Zonais Agroambientais», D.2.2 «Gestão do Montado por Resultados», D.2.3 «Gestão Integrada em Zonas Críticas» e D.2.5 «Proteção de espécies com Estatuto — Silvo-ambientais»	

**AUTORIDADE DE GESTÃO DO
PEPAC NO CONTINENTE**

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Lisboa, 23 de fevereiro de 2026

O Presidente da Comissão Diretiva da AG PEPAC no continente